

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 09/2024**  
**Edital n.º 09/2024 Processo Licitatório n.º 16/2024**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA/SP**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**UASG:** 927856

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 153.315,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quinze reais).

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor preço por item

**RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:**

**Data de início de envio de proposta:** 13/11/2024

**Data de encerramento do envio de proposta:** 03/12/2024 – 07:59h (horário de Brasília)

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 03/12/2024 – 08h (horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**INFORMAÇÕES:** (16) 3352-7081

**E-mail:** [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br)

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

[www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

**PUBLICAÇÃO:**

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 09/2024**  
**Edital n.º 09/2024 Processo Licitatório n.º 16/2024**

**SUMÁRIO**

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
11. PREÇO E DOTAÇÃO.....	19
12. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.....	19
13. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	20
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
18. ANEXOS.....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	37
ANEXO III – DECLARAÇÕES GERAIS.....	41
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O ÓRGÃO.....	50
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	51

## **PREÂMBULO**

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para registro de preços, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133/21, IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.713, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas modificações posteriores e às disposições do presente edital e de seus anexos.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo agente de contratação, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO:** Portaria n.º 1.044, de 05 de agosto de 2024.

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2024**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 927856**

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura de 1 (um) trailer consultório, conforme especificações contidas no **anexo I do edital**, em cumprimento de emenda impositiva destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**1.2 O valor estimado para a aquisição do objeto encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.3** A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5 Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

**2.5.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.6** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7** A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**2.11** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste edital.

**3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13** Caberá ao licitante interessado em participar na licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

**3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca/modelo e fabricante.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

**4.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.6** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.1** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a virgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00% (um por cento)**.

**5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §3º, art. 32, Decreto nº 10.024/19, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.18.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.2.2** Empresas brasileiras;

**5.18.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.19.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

**5.19.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.5** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a critério da Autarquia, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, da planilha de custos e do instrumento normativo (acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais) sobre o qual foram compostos os custos unitários e totais.

**5.19.6** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20** Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** SICAF;

**6.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2** Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

**6.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Autarquia, o licitante respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13** Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

### **7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**7.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**7.2.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**7.2.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**7.2.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.3.1** Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

**7.3.2** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.3** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

**7.3.4** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.6** Prova de **regularidade com a Fazenda** Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**7.4.1** O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**7.4.2** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

**7.4.3** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

#### **7.5 DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

**7.5.1** Juntamente aos demais documentos de habilitação o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**a) DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**b) DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c) DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**d) DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**e) DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21.**

**7.5.2** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização

do modelo constante no ANEXO III do presente edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**7.6** O licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

**7.6.2** Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo (a) pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio;

**7.6.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.3.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

**7.6.3.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.4** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**7.6.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

**7.6.6** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

**7.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

**7.9** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação/Comissão;

**7.10.2** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

**7.10.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.12** Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13** Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Autarquia.

**8.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.4** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.6** As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **compras.gov.br**.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **11. PREÇO E DOTAÇÃO**

**11.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**11.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Autarquia, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**11.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

**11.4** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2024, como 10.301.0004.2518.0016 Impositiva – Aquisição de veículo - SAMS, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

## **12. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**12.1** O prazo de entrega do (s) objeto (s) desta licitação, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**12.2** Somente serão analisados pela Autarquia os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

**12.2.1** Até a data final prevista para a entrega; e,

**12.2.2** Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Autarquia ou caso fortuito e força maior.

**12.3** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**12.4** O objeto deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**12.5** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**12.5.1** Nota fiscal da fabricante do trailer consultório;

**12.5.2** Nota fiscal da contratada;

**12.5.3** E demais documentos pertinentes do objeto, caso seja necessário.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O recebimento do (s) objeto (s), ocorrerá pelo Gestor/Fiscal do contrato.

**13.2** O responsável pelo recebimento efetuará vistoria no ato de entrega e avaliará as condições dos veículos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no anexo I deste edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

**13.3** Corre por conta do da contratada, qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em **duas parcelas iguais e consecutivas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br), impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua emissão, ambas as formas com confirmação de recebimento por parte da contratada para que possam ser lançadas no sistema eletrônico AUDESP, ou outro que o fizer as vezes, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em tempo hábil.

**14.2** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

**14.3** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

**14.4** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Autarquia.

**14.5** Durante a execução da presente ata de registro de preço, a contratante poderá solicitar prova de regularidade junto previdência (CND) e Fundo de Garantia (CRF).

**14.6** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**14.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**15.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

**15.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5** Fraudar a licitação;

**15.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**15.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**15.1.9** Deixar de cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência;

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa;

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Autarquia;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado;

**15.4.2** Para as infrações previstas no item 15.1.3 e 15.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

**15.4.3** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**16.1.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo específico do sistema **compras.gov.br** ou diretamente no e-mail do setor de compras e licitações da Autarquia, [compras@samsibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@samsibitinga.sp.gov.br).

**16.3.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**16.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico [www.samsibitinga.sp.gov.br](http://www.samsibitinga.sp.gov.br).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

**17.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.10** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.13** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

**17.14** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**17.15** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo (a) pregoeiro (a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**17.16** Os casos omissos serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**17.17** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**17.18** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br/>.

**17.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. ANEXOS**

**18.1** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 18.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 18.1.3 ANEXO III – Declaração Gerais
- 18.1.4 ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preço
- 18.1.5 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Órgão
- 18.1.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga/SP, 13 de novembro de 2024.

**QUEILA TERUEL PAVANI  
GESTORA DO SAMS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura de trailer consultório, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**, em cumprimento de emenda impositiva destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, da forma a seguir:

**1.1 Detalhamento:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	1	TRAILER CONSULTÓRIO	Trailer adaptado, com as seguintes características mínimas: <b>Dimensões:</b> comprimento: máximo até 9 metros, largura: 2,50m, altura interna: mínima de 1,90m nas laterais e 2,20m no centro. Atender disposto na RESOLUÇÃO N.º 2750 DE 14/03/2018 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Com dois eixos; módulo com três janelas de correr, com dimensões de 30cm x 100cm, que poderão trabalhar abertas ou fechadas a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio) que serão providos de telas que impeçam a passagem de animais da fauna sinantrópica nociva; contará com duas portas, uma de entrada e outra de saída; <b>parte externa:</b> adesivos personalizados com arte e plotagem externa através de grafismo de textos pela extensão das laterais, traseira e dianteira da unidade móvel, confeccionada pelo sistema de "plotagem" com película opaca autoadesiva, calandrada e polimérica, desenvolvida para envelopamento de veículo, impresso digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica; pigmentado com alta estabilidade dimensional à base de solvente, devendo a arte ser fornecida pelo mesmo; contará com iluminação externa. Deverá contar com sinalização refletiva requerida e aprovada pelo órgão responsável DENATRAN; deverá possuir três divisões; no seu interior haverá três salas, separadas por portas corredeiras, divididas em: <b>SALA DE TRIAGEM</b> com dimensões mínimas de 1650mmx2350mm, ar climatizado a frio, dimensionado de acordo com o tamanho da sala, com um 1 balcão com 4 gavetas e 3 tomadas 2P+T 110 Vca, com local para instalação de computador e impressora, confeccionado em MDF, 1 cadeira giratória secretária com apoio para braços, 1 cadeira fixa, 1 notebook (colocar descrição), 1 aparelho celular com chip, 1 roteador de internet, uma pia em aço inoxidável cirúrgico que servirá para higienização e assepsia, contará também com armários para armazenamento de material utilizado nesse setor e iluminação necessária. <b>SALA DE EXAMES:</b> dimensões mínimas 2600 x 2350 que contará com ar climatizado a frio, dimensionado de acordo com o tamanho da sala, 1

		<p>maca ginecológica para realização de exames com 3 portas e 2 gavetas, 1 pia para higienização pessoal, armários e bancadas embutidas para armazenamento do material, 1 frigobar, 1 suporte para fluidos. Espaço para que caso necessário, possa ser alotado autoclave e iluminação necessária. Deverá possuir 1 foco ambulatorial, 2 lixeiras de aço inoxidável de 12 litros, 1 escada de aço inoxidável de 2 degraus e 1 balança para pesagem dos pacientes adulto e 1 infantil, 1 mocho com encosto. <b>SALA DE VACINAS:</b> com dimensões mínimas de 1650mmx2350mm com ar condicionado quente e frio, iluminação necessária; divisória entre o habitáculo e a sala principal com porta de abrir do tipo deslizante, com maçaneta e fechadura; conjunto mobiliário com dois gabinetes lavatórios, ambos dotados de cuba de aço inox, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides para evitar contaminação cruzada com tomada 2P+T 110 Vca, confeccionado em MDF com 1 lixeira; kit display contendo um toalheiro de papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; gabinete modular do tipo gaveteiro para guardar produtos diversos com 4 gavetas sendo 2 com 30cm, 1 com 50 cm com 1 lixeira; 1 banco para aplicar vacina com estofamento e courvin; * 1 banco baú para 2 lugares com estofamento e courvin; suporte para soro padrão médico com os ganchos necessários para suspender as bolsas; armário suspenso com portas de abrir do tipo folha; aparelho de ar condicionado especial para unidades móveis de 13.500 BTUS; aparelho exaustor de ar saturado; cadeira giratória modelo secretária; * Local para instalar 1 geladeira específica ao armazenamento de vacina (Sugestão INDREL REFRIMED VACINAS). <b>Assoalho e piso:</b> revestidos em compensado de madeira naval com tratamento antimoho e de fácil higienização; <b>Revestimento interno:</b> as laterais, as portas e o teto são em PRFV de cor branca. <b>Sistema elétrico:</b> tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo steck de 2 pinos + 1, caixa central de distribuição dotada de disjuntores independentes e rede dedicada para o sistema do ar-condicionado. A Iluminação Interna ocorre através de luminárias de LED embutidas no teto da unidade e na parte externa através de uma luminária do tipo plafon. <b>Sistema hidráulico:</b> possui dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 litros, sendo que o abastecimento acontecerá através de uma bomba elétrica centrífuga com potência de metros de coluna de água. <b>Sistema de segurança:</b> o sistema de alarme de</p>
--	--	--

			<p>invasão do interior da unidade móvel é um alarme microprocessado, com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo um tom, bateria independente de 12 volts, e acionamento remoto. <b>Sistema de Emergência:</b> possui luzes de emergência e extintores de incêndio; cobertura externa (toldo): é instalado um toldo retrátil confeccionado em lona trançada, estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon tratado e pintado. Adesivado nas laterais com o brasão da cidade e com a seguinte escrita: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga (SAMS) – Unidade Móvel de Saúde. Contendo todos os instrumentos e equipamentos internos e externos de uso obrigatório, de modo a enquadrar-se nas exigências do Código de Trânsito Brasileiro e ABNT. Garantia do veículo de, no mínimo, 12 meses. <b>Equipamento adicional:</b> 4 (quatro) caixas de som, embutidas nos móveis e com acústica externa através de portinholas, com um amplificador e um microfone. <b>NORMAS TÉCNICAS:</b> devem ser atendidas todas as resoluções, Normas Técnicas e Legislações pertinentes, em especial aquelas específicas à indústria de fabricação, trânsito brasileiro e transporte público nos níveis federal, estadual e municipal, considerando-se inclusive suas atualizações. Em especial, devem ser atendidas, obrigatoriamente, as disposições e respectivas atualizações das resoluções CONTRAN, relativas à resistência estrutural e segurança dos veículos de fabricação nacional e estrangeira, destinados ao transporte coletivo de passageiros. O veículo deverá atender rigorosamente todas as resoluções do CONTRAN n.º 291 de 29/08/2008 e n.º 369 de 24/11/2010. Devendo a licitante apresentar CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) (art. 1º da resolução 291/2008) e, Comprovante de Capacitação Técnica (CCT), contendo: Espécie: ESPECIAL; carroceria: TRAILER; prazo de validade; dimensões máximas e mínimas de acordo com o solicitado.</p>
--	--	--	---

**1.2.** O prazo de vigência da (s) ata (s) de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

- a)** Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023;
- b)** Haja saldo da (s) ata (s) a ser consumido, vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O presente termo justifica-se, tendo em vista o recebimento pelo legislativo municipal, de verbas para aquisição de trailer consultório.

**2.1.1** Emendas impositiva n.º 16, de autoria da vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, no valor de R\$ 153.315,00, referente a aquisição de 1 (um) trailer consultório, destinado ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga.

## **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

**3.2** Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**3.3** Assim a contratação de empresa para a aquisição do trailer pode ser caracterizada como bem comum, em vista da multiplicidade de potenciais fornecedores, e como os padrões de desempenho e qualidade necessários.

## **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** O (s) objeto (s) do contrato deverá ser entregue dentro do prazo estipulado. Não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

**4.2** O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue no Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, localizado na Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, CEP 14.940-175, Ibitinga-SP, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h, em data a ser agendada previamente através do telefone (16) 3352-7081.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** Se faz necessário a realização do processo licitatório, pregão eletrônico, por conta de emenda impositiva destinada para a aquisição de trailer consultório, para o Serviço Autônomo Municipal de Saúde, onde será utilizada em prol da população, sendo uma solução inovadora e eficaz para ampliar o alcance dos serviços de saúde, especialmente em áreas que enfrentam dificuldades de acesso. O que se espera é o fornecimento do objeto com qualidade, de acordo com o solicitado e licitado, com entrega dentro do prazo, bem como que a contratante e contratada cumpram com o que foi acordado.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O (s) objeto (s) desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) conforme item 4. E deverá possuir as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.2** O produto licitado deverá ser fornecido conforme solicitação, dentro das especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no edital.

**6.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4** O (s) veículo (s) a ser (em) entregue (s) deverá (ão) estar devidamente registrado na BIN – Base de Índice Nacional, conforme portaria DETRAN/SP n.º 2.000, de 07 de novembro de 2006.

**6.5** O licitante melhor classificado, deverá apresentar juntamente a proposta, folder técnico em português, com a indicação do item ofertado para análise de aceitação.

#### **6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.6.1** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no edital da licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**6.6.2** Durante a vigência da (o) Ata/Contrato, a DETENTORA/CONTRATADA deverá atender às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do setor solicitante.

**6.6.3** Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga nos locais de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

**6.6.4** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

**6.6.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

**6.6.6** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**6.6.7** O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e Ata de Registro de Preços a serem firmados, ficando o (s) detentor (es) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.8** Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados como o previsto no item 6.4, a Detentora da Ata deverá apresentar requerimento, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços, substanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custos.

**6.6.9** O detentor/contratado deverá manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do registro de preços, e, quando for o caso, garantir o fornecimento somente de produtos conformes com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde.

#### **6.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.7.1** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.7.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

**6.7.3** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores das contratações.

**6.7.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**6.7.5** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Autarquia e aprovados pelos fiscais e gestores.

**6.7.6** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, cabendo à Autarquia promover as negociações junto aos fornecedores.

**6.8** Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela (s) Ata (s) de Registro de Preços, conforme vedação prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

**6.9** Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou do Contrato dela decorrente, tal como pactuado.

**6.10** O registro de preços será cancelado quando ocorrer ao menos uma das situações previstas no art. 13 do Decreto Municipal n.º 5.713/2023.

## **7. AMOSTRAS**

**7.1** Não haverá entrega de amostras.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O objeto ofertado deverá possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

**8.2** Referente as condições da entrega, seguir o item 4.2, deste Termo de Referência.

## **9. GESTÃO CONTRATUAL**

**9.1** O gestor da Ata/contrato será o Sr. Pedro Casimiro Sgari, no cargo de chefe de seção de gestão de frotas, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b)** encaminhará à Autarquia, com pelo menos 60 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar;
- c)** analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.2** O fiscal da Ata/contrato será o Sr. Pedro Casimiro Sgari, no cargo de chefe de seção de gestão de frotas, tendo as seguintes atribuições:

- a)** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues;
- b)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

**10.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**10.3** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

**10.4** O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade da contratada.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

**11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.4** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**11.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 153.315,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quinze reais), conforme custo unitário apostado na tabela abaixo.

Item	Especificação técnica	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Trailer adaptado, com as seguintes características mínimas: <b>Dimensões:</b> comprimento: máximo até 9 metros,	1	R\$153.315,00	R\$153.315,00

<p>largura: 2,50m, altura interna: mínima de 1,90m nas laterais e 2,20m no centro. Atender disposto na RESOLUÇÃO Nº. 2750 DE 14/3/2018 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Com dois eixos; Módulo com três janelas de correr, com dimensões de 30cm x 100cm, que poderão trabalhar abertas ou fechadas a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio) que serão providos de telas que impeçam a passagem de animais da fauna sinantrópica nociva; Contará com duas portas, uma de entrada e outra de saída; <b>Parte externa:</b> Adesivos personalizados com arte e plotagem externa através de grafismo de textos pela extensão das laterais, traseira e dianteira da unidade móvel, confeccionada pelo sistema de “plotagem” com película opaca autoadesiva, calandrada e polimérica, desenvolvida para envelopamento de veículo, impresso digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica; pigmentado com alta estabilidade dimensional à base de solvente, devendo a arte ser fornecida pelo mesmo; Contará com iluminação externa. Deverá contar com sinalização refletiva requerida e aprovada pelo órgão responsável DENATRAN; Deverá possuir três divisões; No seu interior haverá três salas, separadas por portas corrediças, divididas em: <b>SALA DE TRIAGEM</b> com dimensões mínimas de 1650mmx2350mm, ar climatizado a Frio, dimensionado de acordo com o tamanho da sala, com um 01 Balcão com 04 gavetas e 03 tomadas 2P+T 110 vca, com local para instalação de computador e impressora, confeccionado em MDF, 1 cadeira giratória secretária com apoio para braços, 1 cadeira fixa, 1 notebook (colocar descrição), 1 aparelho celular com chip, 1 roteador de internet, uma pia em aço inoxidável cirúrgico que servirá para higienização e assepsia, contará também com armários para armazenamento de material utilizado nesse setor e Iluminação necessária; <b>SALA DE EXAMES:</b> dimensões</p>			
---	--	--	--

<p>mínimas 2600 x 2350 que contará com ar climatizado a Frio, dimensionado de acordo com o tamanho da sala, 1 maca ginecológica para realização de exames com 3 portas e 2 gavetas, 1 pia para higienização pessoal, armários e bancadas embutidas para armazenamento do material, 1 frigobar, 1 suporte para fluidos. Espaço para que caso necessário, possa ser alotado autoclave e iluminação necessária. Deverá possuir 01 foco ambulatorial, 2 lixeiras de aço inoxidável de 12l, 1 escada de aço inoxidável de 2 degraus e 1 balança para pesagem dos pacientes adulto e 1 infantil, 1 mocho com encosto; <b>SALA DE VACINAS:</b> com dimensões mínimas de 1650mmx2350mm com ar condicionado quente e frio, iluminação necessária; Divisória entre o habitáculo e a sala principal com porta de abrir do tipo deslizante, com maçaneta e fechadura; Conjunto mobiliário com dois gabinetes lavatórios, ambos dotados de cuba de aço inox, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides para evitar contaminação cruzada com tomada 2P+T 110 vca, confeccionado em MDF com 1 lixeira; Kit display contendo um toalheiro de papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; Gabinete modular do tipo gaveteiro para guardar produtos diversos com 4 gavetas sendo 02 com 30cm 01 com 50 cm com 01 lixeira; 1 banco para aplicar vacina com estofamento e courvin; * 01 banco baú p/ 02 lugares com estofamento e courvin; Suporte para soro padrão médico com os ganchos necessários para suspender as bolsas; Armário suspenso com portas de abrir do tipo folha; Aparelho de ar condicionado especial para unidades móveis de 13.500 BTUS; Aparelho exaustor de ar saturado; cadeira giratória modelo secretária; * Local para instalar 01 geladeira especifica ao armazenamento de Vacina (Sugestão INDREL REFRIMED VACINAS). <b>Assoalho e piso:</b> revestidos em compensado de madeira naval com</p>			
---	--	--	--

<p>tratamento antimofos e de fácil higienização; <b>Revestimento interno:</b> As laterais, as portas e o teto são em PRFV de cor branca; <b>Sistema elétrico:</b> tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo steck de 2 pinos + 1, caixa central de distribuição dotada de disjuntores independentes e rede dedicada para o sistema do ar-condicionado. A Iluminação Interna ocorre através de luminárias de LED embutidas no teto da unidade e na parte externa através de uma luminária do tipo plafon; <b>Sistema hidráulico:</b> Possui dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 litros, sendo que o abastecimento acontecerá através de uma bomba elétrica centrífuga com potência de metros de coluna de água; <b>Sistema de segurança:</b> O sistema de alarme de invasão do interior da unidade móvel é um alarme microprocessado, com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo um tom, bateria independente de 12 volts, e acionamento remoto; <b>Sistema de Emergência:</b> Possui luzes de emergência e extintores de incêndio; Cobertura Externa (Toldo): É instalado um toldo retrátil confeccionado em lona trançada, estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon tratado e pintado. Adesivado nas laterais com o brasão da cidade e com a seguinte escrita: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga (SAMS) – Unidade Móvel de Saúde. Contendo todos os instrumentos e equipamentos internos e externos de uso obrigatório, de modo a enquadrar-se nas exigências do Código de Trânsito Brasileiro e ABNT. Garantia do veículo de, no mínimo, 12 meses. <b>Equipamento adicional:</b> 04 (quatro) caixas de som, embutidas nos móveis e com acústica externa através de portinholas, com um amplificador e um microfone; <b>NORMAS TÉCNICAS:</b> Devem ser atendidas todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações pertinentes, em especial aquelas específicas à indústria de fabricação, trânsito brasileiro e</p>			
---	--	--	--

<p>transporte público nos níveis federal, estadual e municipal, considerando-se inclusive suas atualizações. Em especial, devem ser atendidas, obrigatoriamente, as disposições e respectivas atualizações das Resoluções CONTRAN, relativas à resistência estrutural e segurança dos veículos de fabricação nacional e estrangeira, destinados ao transporte coletivo de passageiros. O veículo deverá atender rigorosamente todas as Resoluções do CONTRAN nº 291 de 29/08/2008 e nº 369 de 24/11/2010. Devendo a licitante apresentar CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) (art. 1º da resolução 291/2008) e, Comprovante de Capacitação Técnica (CCT), contendo: Espécie: ESPECIAL; Carroceria: TRAILER; Prazo de validade; Dimensões máximas e mínimas de acordo com o solicitado.</p>			
--	--	--	--

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2024, como 10.301.0004.2518.0016 Impositiva – Aquisição de veículo - SAMS, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

Ibitinga/SP, 02 de setembro de 2024.

Aprovo o Termo de Referência:

**Queila Teruel Pavani**  
**Gestora do SAMS**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – Processo Licitatório n.º 16/2024**

**Objeto:** Aquisição de trailer consultório.

Item	Especificação técnica	Quant.	Marca	Valor total
1	<p>Trailer adaptado, com as seguintes características mínimas: <b>Dimensões:</b> comprimento: máximo até 9 metros, largura: 2,50m, altura interna: mínima de 1,90m nas laterais e 2,20m no centro. Atender disposto na RESOLUÇÃO Nº. 2750 DE 14/3/2018 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Com dois eixos; Módulo com três janelas de correr, com dimensões de 30cm x 100cm, que poderão trabalhar abertas ou fechadas a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio) que serão providos de telas que impeçam a passagem de animais da fauna sinantrópica nociva; Contará com duas portas, uma de entrada e outra de saída; <b>Parte externa:</b> Adesivos personalizados com arte e plotagem externa através de grafismo de textos pela extensão das laterais, traseira e dianteira da unidade móvel, confeccionada pelo sistema de “plotagem” com película opaca autoadesiva, calandrada e polimérica, desenvolvida para envelopamento de veículo, impresso digitalmente com 1440 DPI de alta resolução gráfica; pigmentado com alta estabilidade dimensional à base de solvente, devendo a arte ser fornecida pelo mesmo; Contará com iluminação externa. Deverá contar com sinalização refletiva requerida e aprovada pelo órgão responsável DENATRAN; Deverá possuir três divisões; No seu interior haverá três salas, separadas por portas corrediças, divididas em: <b>SALA DE TRIAGEM</b> com dimensões mínimas de 1650mmx2350mm, ar climatizado a Frio, dimensionado de acordo com o tamanho da sala, com um 01 Balcão com 04 gavetas e 03 tomadas 2P+T 110 vca, com local para instalação de computador e impressora, confeccionado em MDF, 1 cadeira giratória secretária com apoio para braços, 1 cadeira fixa, 1 notebook (colocar descrição), 1 aparelho celular com chip, 1 roteador de internet, uma pia em aço inoxidável cirúrgico que servirá para higienização e assepsia, contará também com armários para armazenamento de material utilizado nesse</p>	1		R\$

<p>setor e iluminação necessária; <b>SALA DE EXAMES:</b> dimensões mínimas 2600 x 2350 que contará com ar climatizado a Frio, dimensionado de acordo com o tamanho da sala, 1 maca ginecológica para realização de exames com 3 portas e 2 gavetas, 1 pia para higienização pessoal, armários e bancadas embutidas para armazenamento do material, 1 frigobar, 1 suporte para fluidos. Espaço para que caso necessário, possa ser alotado autoclave e iluminação necessária. Deverá possuir 01 foco ambulatorial, 2 lixeiras de aço inoxidável de 12l, 1 escada de aço inoxidável de 2 degraus e 1 balança para pesagem dos pacientes adulto e 1 infantil, 1 mocho com encosto; <b>SALA DE VACINAS:</b> com dimensões mínimas de 1650mmx2350mm com ar condicionado quente e frio, iluminação necessária; Divisória entre o habitáculo e a sala principal com porta de abrir do tipo deslizante, com maçaneta e fechadura; Conjunto mobiliário com dois gabinetes lavatórios, ambos dotados de cuba de aço inox, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides para evitar contaminação cruzada com tomada 2P+T 110 vca, confeccionado em MDF com 1 lixeira; Kit display contendo um toalheiro de papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; Gabinete modular do tipo gaveteiro para guardar produtos diversos com 4 gavetas sendo 02 com 30cm 01 com 50 cm com 01 lixeira; 1 banco para aplicar vacina com estofamento e courvin; * 01 banco baú p/ 02 lugares com estofamento e courvin; Suporte para soro padrão médico com os ganchos necessários para suspender as bolsas; Armário suspenso com portas de abrir do tipo folha; Aparelho de ar condicionado especial para unidades móveis de 13.500 BTUS; Aparelho exaustor de ar saturado; cadeira giratória modelo secretária; * Local para instalar 01 geladeira especifica ao armazenamento de Vacina (Sugestão INDREL REFRIMED VACINAS). <b>Assoalho e piso:</b> revestidos em compensado de madeira naval com tratamento antimofa e de fácil higienização; <b>Revestimento interno:</b> As laterais, as portas e o teto são em PRFV de cor branca; <b>Sistema elétrico:</b> tomadas de no mínimo 32 amperes do tipo steck de 2 pinos + 1, caixa central de distribuição dotada de disjuntores independentes e rede dedicada para o sistema do ar-condicionado. A</p>			
--	--	--	--

<p>Iluminação Interna ocorre através de luminárias de LED embutidas no teto da unidade e na parte externa através de uma luminária do tipo plafon; <b>Sistema hidráulico:</b> Possui dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida. Ambos com capacidade média de 50 litros, sendo que o abastecimento acontecerá através de uma bomba elétrica centrífuga com potência de metros de coluna de água; <b>Sistema de segurança:</b> O sistema de alarme de invasão do interior da unidade móvel é um alarme microprocessado, com sensores infravermelhos de presença, sirene de no mínimo um tom, bateria independente de 12 volts, e acionamento remoto; <b>Sistema de Emergência:</b> Possui luzes de emergência e extintores de incêndio; Cobertura Externa (Toldo): É instalado um toldo retrátil confeccionado em lona trançada, estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon tratado e pintado. Adesivado nas laterais com o brasão da cidade e com a seguinte escrita: Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga (SAMS) – Unidade Móvel de Saúde. Contendo todos os instrumentos e equipamentos internos e externos de uso obrigatório, de modo a enquadrar-se nas exigências do Código de Trânsito Brasileiro e ABNT. Garantia do veículo de, no mínimo, 12 meses. <b>Equipamento adicional:</b> 04 (quatro) caixas de som, embutidas nos móveis e com acústica externa através de portinholas, com um amplificador e um microfone; <b>NORMAS TÉCNICAS:</b> Devem ser atendidas todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações pertinentes, em especial aquelas específicas à indústria de fabricação, trânsito brasileiro e transporte público nos níveis federal, estadual e municipal, considerando-se inclusive suas atualizações. Em especial, devem ser atendidas, obrigatoriamente, as disposições e respectivas atualizações das Resoluções CONTRAN, relativas à resistência estrutural e segurança dos veículos de fabricação nacional e estrangeira, destinados ao transporte coletivo de passageiros. O veículo deverá atender rigorosamente todas as Resoluções do CONTRAN nº 291 de 29/08/2008 e nº 369 de 24/11/2010. Devendo a licitante apresentar CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) (art. 1º da resolução 291/2008) e, Comprovante de Capacitação Técnica (CCT), contendo:</p>			
--	--	--	--

Espécie: ESPECIAL; Carroceria: TRAILER; Prazo de validade; Dimensões máximas e mínimas de acordo com o solicitado.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei Federal n.º 14.133, art. 63, § 1º).

**DADOS DO PROPONENTE:**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Responsável pela assinatura do Contrato:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2024, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso

III do art. 5º da CF/88;

**h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local da empresa, \_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO. N.º XX/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de homologação processo de Pregão Eletrônico n.º XX/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, artigo 82 a 86 e Decreto Municipal n.º 5.713/23 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o detentor da Ata:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui anexo do *[Edital de [Pregão Eletrônico] / [Concorrência] n.º ...../20...]* / *[Aviso da Contratação Direta n.º ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como anexo do edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	V. Unit.	V. Total
Valor total			R\$	

**2.2** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos.**

**3.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.6** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

**4.7** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.8** Na hipótese do licitante vencedor não aceitar a contratação, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.3** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.4** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.5** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**DETENTOR:**

**ARP Nº (DE ORIGEM):** XX/2024

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição futura de 1 (um) trailer consultório, conforme especificações contidas no **anexo I do edital**, em cumprimento de emenda impositiva destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Pelo CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n.º **XX/2024**, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006,  
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)